



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VII n. 1171

FÁTIMA DO SUL-MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PÁGINA 1 DE 8

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

RENATA FAQUES MENDONZA

Secretário de Finanças e Planejamento

FÁBIO PINHEIRO CREPALDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JULIAO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL SEMECT

EDITAL Nº. 003 de 03 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a matrícula dos estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul, para o ano de 2025 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação vigente, torna público que as matrículas na Educação Infantil: Centro de Educação Infantil Municipal e Pré-escola; Ensino Fundamental, Anos Iniciais 1º ao 5º ano e a Educação de Jovens e Adultos, nos turnos matutino, vespertino e noturno, para o ano letivo de 2025, estarão abertas a partir do dia 13 de dezembro de 2024, da seguinte forma:

Da rematrícula dos alunos já matriculados e sua confirmação – no período de 13 de dezembro de 2024 até 20 de dezembro de 2024.

Da matrícula dos alunos novos – no período de 06 à 31 de Janeiro de 2025.

As matrículas serão feitas segundo as especificidades e os critérios abaixo relacionados:

1. Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Das 07h00min às 11h00min
- Das 13h00min às 17h00min

De segunda a sexta-feira, nas Secretarias dos Centros de Educação Infantil Municipal: Pingo de Gente, Abelhinha, Favo de Mel, Criança Feliz, Professora Ively Monteiro e Castelinho Encantado e nas Unidades Escolares: Escola Municipal Favo de Mel, Escola Municipal São Francisco e Escola Municipal O Pioneiro, da Rede Municipal de Ensino.

2. Critérios para a matrícula

A designação de crianças obedecerá respectivamente, a seguinte ordem de critérios e precedência:

- I. Crianças em situação de abandono, de risco social e/ou que são assistidas por portadores de doenças crônicas;
- II. Crianças de família de menor renda per capita;
- III. Filhos de pai e mãe que trabalham;
- IV. Os pais ou responsáveis que solicitarem vaga em tempo integral preencherão uma ficha com os comprovantes solicitados e passará por análise da Comissão, observando os critérios estabelecidos no Decreto nº 113 GP/2019.

b) Na Educação Infantil Municipal:

- I. Crianças a partir de quatro meses até um ano – Berçário I
- II. Crianças com idade de 01 (um) ano completo ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula – Berçário II, após essa data, matricular no Berçário I
- III. Crianças com idade de 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula Maternal I, após essa data, Berçário II;
- IV. Crianças com idade de 03 (três) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula Maternal II, após essa data, Maternal I;
- V. Crianças com idade de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula Pré-Escolar I, após essa data, Maternal II;
- VI. Crianças com idade de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula, no Pré-Escolar II, após essa data, Pré-Escolar I.

c) Nas Unidades Escolares:

Crianças com idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: 1º ano do Ensino Fundamental, após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculadas no Pré-Escolar II.

d) Ensino Fundamental:

- 1º ano: Crianças com 06 (seis) anos completos até 31 de março de 2025;
- 2º ano: Crianças com 07 (sete anos);
- 3º ano: Crianças com 08 (oito anos);
- 4º ano: Crianças com 09 (nove anos);
- 5º ano: Crianças com 10 (dez anos).

3. Do Atendimento nos Centros de Educação Infantil Municipal

3.1 O período de atendimento nas unidades de ensino público será de 04 (quatro) horas, para o turno parcial, e de 07 (sete) horas ininterruptas, quando integral.

3.2 O Regime de Funcionamento será integral de 10 (dez) horas ininterruptas (conforme o Programa Escola em Tempo Integral junto ao Ministério da Educação instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e regulamentado pela Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023) para o Centro de Educação Infantil Municipal Castelinho Encantado, com uma capacidade prevista para atender até 46 (quarenta e seis) estudantes.

3.3 A composição das turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro a idade das crianças e os critérios definidos no item 2.

3.4 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma, o turno de atendimento, em conformidade com o regimento da instituição, a fim de assegurar a qualidade da educação.

3.5 Os pais ou responsáveis ao requerer a matrícula em tempo integral, receberá as fichas de inscrição que deverá ser preenchida juntamente com os comprovantes solicitados e entregues em até 3 (três) dias úteis na Secretaria do Centro de Educação Infantil Municipal.

3.6 Toda documentação entregue pelos pais ou responsáveis passará pela comissão para análise e deliberação sobre pedidos de vaga em tempo integral, que poderá ser deferido ou indeferido de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº113 GP/2019.

3.7 Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

3.8 Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga em tempo integral, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.9 O preenchimento do cadastro de solicitação do turno integral (7 sete) horas, não garante a efetivação da matrícula e a vaga no Centro de Educação Infantil Municipal, na qual foi realizada a inscrição, conforme estabelecido no item 3.3 deste Edital.

4. Da Documentação

4.1 Para os Centros de Educação Infantil Municipal:

- a) Cópia da certidão de nascimento, acompanhada do original para conferência;
- b) Uma pasta suspensa; (estudantes novos);
- c) Cópia da carteira de vacinação, conforme legislação vigente;
- d) Declaração de Vacina Atualizada – DVA
- e) Cópia do cartão do SUS;
- f) Cópia de comprovante de residência;
- g) Cópia do termo de guarda ou adoção do menor; juntamente com cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituídos.

4.2 Para as Unidades Escolares:

- a) Cópia da certidão de nascimento, acompanhada do original para conferência;
- b) Uma pasta suspensa (estudantes novos);
- c) Para o Curso de Educação de Jovens e Adultos, cópia da certidão de casamento, quando for o caso, acompanhada da cópia da cédula de Identidade (RG), desde que acompanhada da original para conferência;
- d) Guia de transferência, histórico escolar ou ementa curricular quando for e conforme o caso;
- e) Cópia de comprovante de residência;
- f) Cópia da carteira de vacinação, conforme legislação vigente.
- g) Cópia do cartão do SUS;
- h) Declaração de Vacina Atualizada - DVA
- i) Cópia do termo de guarda ou adoção do menor; juntamente com cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituídos;
- j) Para o estudante de nacionalidade estrangeira a cópia do Visto expedido pelo Consulado ou Embaixada do Brasil no exterior, e ao estrangeiro com Visto Permanente apresentar Carteira Permanente.

Após o início e durante o decorrer do ano letivo, o aluno quando maior ou o seu responsável legal terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a efetivação da matrícula, a contar da data de sua designação. O não comparecimento no prazo para efetivação da matrícula implicará o cancelamento da vaga.

Implicará na perda automaticamente da vaga para o Centro de Educação Infantil Municipal, a criança que:

- a) O pai, mãe ou responsável legalmente constituído não comparecer para a efetivação da matrícula no prazo definido, inclusive a criança detentora de mandado judicial;

- b) O pai, mãe ou responsável legalmente constituído que efetuar a matrícula da criança e no início do ano letivo não comparecer para freqüentar as aulas por trinta dias consecutivos sem justificativa, e sem assinar o termo de cancelamento de vaga, inclusive a criança detentora de mandado judicial;
- c) A criança que estiver em curso e deixar de frequentar por trinta dias letivos consecutivos sem justificativa será desligada e os pais deverão requerer novamente na Secretaria da Escola e/ou CEIM uma vaga no ano em curso, se houver, ou no ano seguinte.

5. Das Vagas, Locais e Turnos

5.1. Escola Municipal Favo de Mel – CAIC

5.1.1 Educação Infantil

- Pré-Escolar I – 06 salas, sendo 03 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).
- Pré-Escolar II – 06 salas, sendo 03 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).

5.1.2 - Ensino Fundamental

- 1º ano – 06 salas, sendo 03 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (mínimo 20 e máximo 25 estudantes).
- 2º ano – 05 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (mínimo 20 e máximo 25 estudantes).
- 3º ano – 05 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (mínimo 25 e máximo 30 estudantes).
- 4º ano – 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (mínimo 25 e máximo 35 estudantes)
- 5º ano – 04 salas sendo, 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (mínimo 25 e máximo 35 estudantes)

5.2. Escola Municipal São Francisco

5.2.1. Educação Infantil

- Pré-Escolar I – 06 salas sendo, 03 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).
- Pré-Escolar II – 06 salas sendo, 03 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).

5.2.2 Ensino Fundamental

- 1º ano - 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 25 estudantes).
- 2º ano - 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 25 estudantes).
- 3º ano - 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes).
- 4º ano - 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (mínimo de 25 e máximo de 35 estudantes).
- 5º ano - 04 salas, sendo 02 sala para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (mínimo de 25 e máximo de 35 estudantes).
- 1ª Fase - EJA - 01 sala para turno noturno (mínimo de 15 e máximo de 25 estudantes)

5.3. Escola Municipal O Pioneiro (Culturama)**5.3.1. Educação Infantil**

- Pré-Escolar I - 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino e 01 sala para o turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).
- Pré-Escolar II - 01 sala, sendo 01 para o turno matutino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).

5.3.2 - Ensino Fundamental

- 1º ano - 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino e 01 sala para turno vespertino, (com mínimo de 20 e máximo de 25 estudantes).
- 2º ano - 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino e 01 sala para turno vespertino, (com mínimo de 20 e máximo de 25 estudantes).
- 3º ano - 01 sala, sendo 01 sala para o turno matutino ou vespertino (com mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes).
- 4º ano - 01 sala, sendo 01 para o turno vespertino (com mínimo de 25 e máximo de 35 estudantes).
- 5º ano - 01 sala, sendo 01 para turno matutino, (com mínimo de 25 e máximo de 35 estudantes).
- 1ª Fase - EJA - 01 sala para turno noturno (mínimo 15 e máximo 25 estudantes).

5.4. Centro de Educação Infantil Municipal Favo de Mel

- Berçário I - 0 a 01 ano - 01 sala (matutino)
- Berçário II - 01 a 02 anos - 03 salas (1 matutino e 2 vespertino)
- Maternal I - 02 a 03 anos - 04 salas (2 matutino e 2 vespertino)
- Maternal II - 03 a 04 anos - 04 salas (2 matutino e 2 vespertino)

5.5. Centro de Educação Infantil Municipal Abelhinha

- Berçário I - 0 a 01 ano - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Berçário II - 01 a 02 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Maternal I - 02 a 03 anos - 04 salas (2 matutino e 2 vespertino)
- Maternal II - 03 a 04 anos - 04 salas (2 matutino e 2 vespertino)

5.6. Centro de Educação Infantil Municipal Pingo de Gente

- Berçário I - 0 a 01 ano - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Berçário II - 01 a 02 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Maternal I - 02 a 03 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Maternal II - 03 a 04 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)

5.7. Centro de Educação Infantil Municipal Professora Ively Monteiro

- Berçário I - 0 a 01 ano - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Berçário II - 01 a 02 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Maternal I - 02 a 03 anos - 03 salas (2 matutino e 1 vespertino)
- Maternal II - 03 a 04 anos - 03 salas (1 matutino e 2 vespertino)

5.8. Centro de Educação Infantil Municipal Criança Feliz - Culturama

- Berçário - 0 a 02 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Maternal I - 02 a 03 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Maternal II - 03 a 04 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)

5.9. Centro de Educação Infantil Municipal Castelinho Encantado

- sala Berçário I – 0 a 01 ano - 01
- sala Berçário II – 01 a 02 anos - 01 sala
- sala Maternal I – 02 a 03 anos - 01 sala
- sala Maternal II – 03 a 04 anos - 01 sala

Fátima do Sul – MS, 03 de dezembro de 2024.

Prof.ª Dalva Quirino da Silva Martins

Secretária Municipal de Educação, Esportes,
Cultura e Turismo - Portaria 008/2021

TERMO DE FOMENTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001, DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 CELEBRANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER MARIA AMÉLIA L. R. ALVES, QUE TEM POR OBJETO A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO:

O **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **ILDA SALGADO MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade nº 720.720, expedida pela SSP/MS e do CPF nº 559.007.201-87, e a OSC – **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER MARIA AMÉLIA L. R. ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.989.473/0001-14, representada por **MARLI MORAIS RODRIGUES**, resolvem, em comum acordo celebrar o presente Termo de Apostilamento:

1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da redação da Cláusula Primeira do Termo de Fomento nº 002/2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para a **CONVENIENTE**, para serem aplicados: na aquisição mensal de combustíveis bem como cobertura de pagamento das despesas decorrentes da contratação de motorista e de seus respectivos encargos sociais (férias/13º salário/INSS/FGTS), bem assim na manutenção do veículo (pneu, peças e serviços) e as despesas de IPVA e licenciamento, e ainda a aquisição de medicamentos e suplementos alimentares, inclusive com a doação de cestas natalinas às pessoas carentes portadoras de câncer do Município de Fátima do Sul.

2. As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 002/2024, permanecem inalteradas.

Fátima do Sul, MS, em 03 de dezembro de 2024.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

MARLI MORAIS RODRIGUES

Presidente da **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER MARIA AMÉLIA L. R. ALVES**

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 292/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Readapta a Servidora que menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **READAPTAR**, em outra função até que apresente condições de voltar ao cargo que ocupa a servidora Pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **AZENEIDE DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de **SERVEANTE**, Símbolo – SAX-812, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública - **SESAU**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de seu problema de saúde, respeitando sua capacidade física e mental, considerando Atestado Médico e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela Junta Médica Municipal em 16.10.2024, nos termos do artigo 44º da Lei Complementar nº. 006 de 03.09.1990.

Parágrafo Único. A servidora readaptada no caput deste artigo passará a exercer temporariamente a função de Recepcionista.

Art.2º- A readaptação autorizada no caput deste artigo se dará no período de: 08.10.2024 à 07.04.2025.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação com efeito retroativo à 08.10.2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.11.2024).

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 293/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do

Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado em 29.10.2024, pela Servidora Pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **ROSANGELA DA SILVA MANIEIRO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, onde solicita PRORROGAÇÃO na redução de sua carga horária em decorrência de seu filho menor necessitar de cuidados especiais em diversas especialidades, conforme Laudo médico:

R E S O L V E:

Art.1º- **Aplicar** redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **ROSANGELA DA SILVA MANIEIRO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo – SES-917, Matrícula – 3455/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública – **SESAU**, pelo prazo de 01 (um) ano no período de: 03.11.2024 à 02.11.2025, em prorrogação, conforme estabelece a Legislação Federal Vigente e Lei Municipal nº. 986/2006 de 09 de outubro de 2006.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação com efeito retroativo à 03.11.2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.11.2024).

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 294/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E

Art.1º- **CONCEDER**, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública Municipal do quadro Efetivos Srª.: **SUELEN PIRES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente de Educação Inclusiva, Símbolo – SAX-816, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – **SEMECT**, conforme B.I.M., nos Termos do Artigo 172 da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990, no período de: 04.11.2024 à 02.05.2025, devendo retornar as suas funções normais em: 03.05.2025.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, com efeito retroativo à 04.11.2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.11.2024).

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 295/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Reclassifica Candidata para fim de fila e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento formalizado em 18.11.2024, pela candidata e parecer Técnico Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município datado de 26.11.2024.

Art.1º. Reclassificar e tornar público o deslocamento para o final da fila a Candidata, Srª.: **NATHÁLIA FARIA DA SILVA**, aprovada para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) CULTURAMA**, na 3ª (terceira) Colocação o qual se submeteu ao Concurso Público por meio do Edital Complementar nº. 007 de 09 de fevereiro de 2024, homologado através do Edital nº.

001/2023, ambos publicados em 09 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul – MS, na Edição nº. 1.012, Convocada através da Portaria nº. 279/2024 de 28.10.2024, publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº. 1.159 de 06.11.2024.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, com efeito retroativo à 18.11.2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (28.11.2024).

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 296/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Desclassifica o candidato aprovado no concurso público e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a convocação do candidato aprovado no concurso público Municipal nº. 001/2023 conforme resultado Final e Classificação constante no Edital Complementar 07 de 09.02.2024, homologado através do edital nº. 01/2023, ambos publicados em 09 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul – MS na Edição nº.1012, na página 01.

Considerando que em razão do candidato convocado não ter se apresentado no prazo legal.

R E S O L V E:

Art.1º. Fica desclassificado o candidato abaixo descrito com perda de direito de posse no cargo de **Procurador do Município**, Classificação nº. 001, para a qual foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, convocado através da portaria nº. 278 de 28 de outubro de 2024, publicado no diário oficial do Município, edição 1156, página 04, de 31 de outubro de 2024.

Nome	Cargo	Class.
LUCAS FERNANDES BUENO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	001

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
FÁTIMA DO SUL, MS**, em 02/12/2024.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal